ESTADO Nº MINAS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DIGEPE/Gerência de Solução de Pessoas - Coordenação Central de Provimentos

Regulamento 159/2023 - FHEMIG/DIGEPE/GSP/CPROV

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS LOCALIDADE: BAMBUÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO FHEMIG N.º 159/2023

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais — FHEMIG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, tendo em vista autorização do Comitê de Orçamento e Finanças (Cofin) por meio do OF. COFIN 328/2023 e conforme disposto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para as vagas descritas neste Regulamento.

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa		Data	Horário	
1ª ETAPA	Período para recebimento das Inscrições	18/09/2023 a 24/09/2023	Das 9h00mim do dia 18/09/2023 até às 17h00min do dia 24/09/2023, no Sistema de Processo Seletivo - SPS	
	Divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	25/09/2023	No site da FHEMIG	
	Período para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	26/09/2023 e 27/09/2023	Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, no local informado no Anexo V	
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE	29/09/2023	No site da FHEMIG	

	CURRICULAR		
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	02/10/2023	Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR	03/10/2023	No site da FHEMIG
	Período para a realização das ENTREVISTA	06/10/2023 a 11/10/2023	Conforme local e horário constante do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR.
	Divulgação do resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	17/10/2023	No site da FHEMIG
2ª ETAPA	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	18/10/2023	Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min
	Divulgação do resultado da 2ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos – ENTREVISTAS, Resultado final e homologação do PSS.	20/10/2023	No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br e no site da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br

- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.
 - 1.3 O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e deste Regulamento e suas retificações, se houver.
 - 1.4– O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme ANEXO I QUADRO DE VAGAS CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, na função de: Médico Clínico, Médico Dermatologista, Médico Generalista, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Técnico de Informática conforme hipótese prevista na alínea "a", inciso VI, do art. 3º da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e nos termos da alínea "a", inciso VI, do art. 2º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020.
 - 1.5 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público, justificadora da realização do PSS e/ou restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste regulamento.
 - 1.6 Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo, em observância à Portaria Presidencial № 1.771, de 06 de janeiro de 2021, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.
 - 1.7 A DIGEPE/GSP/CPROV dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (extrato do edital e resultado final).

2.1 - O PSS será composto de 02 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA, conforme estabelecido neste Regulamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia 18 de Setembro de 2023 e término às 17h00min (dezessete horas) do dia 24 de Setembro de 2023.
- 3.2 As inscrições se darão por meio preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG:
- 3.2.1 Acessar www.fhemig.mg.gov.br no link "Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2023 → SISTEMA PROCESSO SELETIVO ÁREA DO CANDIDATO INSCRIÇÃO". Em caso de dúvidas, clicar no link "INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO";
- 3.2.2 Escolher uma das opções: "Quero me Cadastrar" ou "Já Sou Cadastrado";
- 3.2.3 Caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s). Na impossibilidade de acesso ao login já cadastrado, será necessário encaminhar um e-mail, solicitando a geração de uma nova senha, para o endereço eletrônico provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br contendo os seguintes dados: nome completo do candidato, data de nascimento, CPF e nome da mãe;
- 3.2.4 No ato da inscrição o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado;
- 3.2.5 Preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico;
- 3.2.6 Imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo entregar uma cópia deste currículo eletrônico nos termos previstos neste regulamento.
- 3.3 Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, a mesma permanecer com o status "em andamento" no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.
- 3.4 As informações constantes do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.
- 3.5 A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6 Serão assegurados às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento, no local indicado no Anexo V, nos seguintes horários: 07h30min as 11h30min ou 13h00min as 15h30min (exceto sábados, domingos e feriados).
- 3.7 Candidatos maiores de 70 (setenta) anos, que por ventura não conseguirem se inscrever por conta da trava sistêmica no formulário de inscrição via portal do candidato, deverão se inscrever dentro do período de inscrição, apresentando a documentação impressa pessoalmente no SGP Serviço de Gestão de Pessoas da unidade.

4. DAS VAGAS

4.1 - O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e à formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no Anexo I — QUADRO DE VAGAS e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

- 4.2 A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e no Decreto 48.097 de 23, de dezembro de 2020, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMIG.
- 4.3 As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre os setores da Unidade Assistencial, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a que se destina o presente Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4 O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.
- 4.5 A contratação decorrente do PSS, terá duração de 12 meses, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, nos termos do inciso IV do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020.
- 4.6 É vedado ao interessado firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.
- 4.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE INVESTIDURA exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.
- 4.8− É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FHEMIG − www.fhemig.mg.gov.br Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2023 → Regulamento 159/2023 − CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS Publicações e Convocações.
- 4.9 A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.
- 4.10 Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original.
- 4.11 Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.
- 4.12 Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.13 A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.
- 4.14 Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.
- 5. DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA 1º ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)
- 5.1 Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações constantes do Anexo II e cursos na área de atuação e experiência profissional (classificatório) constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES subitem 9.2.
- 6. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO
- 6.1 As atribuições gerais e específicas e a remuneração do cargo e função são as constantes do anexo III deste regulamento.
- 7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

- 7.1 Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2023 → Regulamento 159/2023 CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS Publicações e Convocações, lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.
- 7.1.2 –Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do REQUISITO DE INVESTIDURA e das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico.
- 7.1.3 A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, em local definido pelo ANEXO V, devendo ser realizada:
- 7.1.3.1 pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;
- 7.1.3.2 Não será aceito, em nenhuma hipotese o envio da documentação por correios, sedex ou serviço de mesma natureza.
- 7.1.3.3 no horário de 08h00min as 11h00min ou de 13h00min às 16h00min, no endereço listado no ANEXO V.
- 7.2 Os documentos para a comprovação do requisito de investidura e das informações curriculares deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG REGULAMENTO:

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

- 7.3 Deverá ser anexada, do lado de fora do envelope, cópia impressa do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição.
 - 7.4 O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 - 8. PRIMEIRA ETAPA
 - 8.1 COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES
 - 8.1.1 Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada.
 - 8.1.2 Esta etapa se constitui em fase eliminatória. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do Anexo II do presente Regulamento, o candidato estará sumariamente eliminado do processo seletivo.
 - 8.1.3 Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de REQUISITO DE INVESTIDURA.
 - 8.1.4 Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo.
 - 8.1.5 Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar documentações não informadas no cadastramento do currículo eletrônico.
 - 8.1.6 A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e à consequente repontuação e reclassificação do candidato.

- 8.1.7 O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado na página eletrônica da FHEMIG → www.fhemig.mg.gov.br Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2023 Regulamento 159/2023 CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS Publicações e Convocações, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.
- 8.1.8 Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação/aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.
- 8.1.9 Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.
- 8.1.10 Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.
- 8.1.11 Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário:
- 8.1.12 Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou cópia, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado, a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.
- 8.1.13 A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado tempo arredondado.
- 8.1.14 Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 40 (quarenta) pontos, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.
- 9. Da comprovação dos documentos apresentados (requisito de investidura e informações curriculares)
- 9.1 Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverão ser comprovados, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigido:

Item Curricular	Forma de Comprovação (Conforme previsto no Anexo II)	Observação
Requisito de Investidura	 Cópia simples do diploma de curso de educação profissional de nível médio ou da Graduação, conforme a função para a qual está concorrendo. Cópia simples de documento que comprove registro no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais. Obs.: Será aceito protocolo de registro no Conselho de Classe, desde que seja dos últimos 90 (noventa) dias. 	Pré-requisito. Caráter Eliminatório.

Item Curricular	Item Curricular Forma de Comprovação		
Informações Curriculares	1- Cópia simples de Certificado/Diploma ou Declaração original de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e titulações na área da função concorrida; 2- Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotações do registro; ou; 3- Declaração ou certidão original, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, bem como carga horária semanal de trabalho, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa; 4- Caso tenha havido progressão na carreira, o candidato deverá entregar uma declaração da instituição informando as atividades funcionais, para que a comissão de PSS avalie se são compatíveis com a vaga pleiteada. É indispensável conter data de início das atividades e data fim. Se o contrato de trabalho ainda estiver vigente, esta informação deverá ser fornecida no documento.	Qualificação Caráter Classificatório	

9.2.1 – MÉDICO ESPECIALISTA (Médico Clínico e Médico Dermatologista)

Quadro I				
Pontuação por Formação Acadêr	nica		Pontos	Pontuação Máxima
Segunda residência na especialidade pretendida ou residência em outra especialidade diferente da que concorre com registro no CRMMG			10	20
Mestrado	VIIVIO		05	
Doutorado			05	
Pontuação Máxima Quadro I				20
Quadro II				
Pontuação por Experiência Profissional				про
Madiaa aan wasidânsia	Meses	Pontuação		Pontuação Máxima
Medico com residência médica ou título de especialista registrado no CRM - Tempo de serviço	Até 11 meses		04	
prestado como médico na	12 a 23 meses	06		
especialidade médica pretendida, em instituição de saúde pública ou privada.	24 a 35 meses		08	20
	36 a 47 meses		10	
	48 a 59 meses		15	
	acima de 59 meses		20	
Pontuação Máxima Alcançável				40

PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
Residência em andamento (no mí	nimo 12 meses)	05		
Comprovação de conclusão o especialização de no mínimo 36 sessenta horas) na área pr	10	20		
Mestrado		02		
Doutorado		03		
PONTUAÇÃO MÁXII	MA		20	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Pontuação		sem sobreposição de tempo		
Medico sem residência médica	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
concluída ou título de especialista - Tempo de serviço	13 a 23 meses	08	20	
prestado como médico generalista na área médica pretendida em instituição de	24 a 35 meses	10	20	
saúde pública ou privada. 36 a 47		12		
	48 a 59 meses	14		
	acima de 59 meses	20		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20		
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			40	

9.2.3 - FONOAUDIÓLOGO

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO,	
APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA	
Curso com carga horária mínima de 20 horas*	01
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	01
Curso com carga horária mínima de 80 horas*	01
Curso de Especialização de no mínimo 360 horas na	07
área de Fonoaudiologia	O7
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

^{*} Somente serão pontuados os cursos finalizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR	ANO(S)	PONTUAÇÃO	Pontuação
EXPERIÊNCIA DE	COMPLETOS		Máxima

EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS			
EXPERIÊNCIA DE	1 (um)	6	
TRABALHO COMPROVADA	2 (dois)	12	20
COMO FONOAUDIÓLOGO	3 (três)	18	30
	4 (quatro)	24	
	5 (cinco)	30	

9.2.4 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAN ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE TERAPIA OCUI	PONTOS	
Curso com carga horaria a partir de 20 hor	as*	1
Curso com carga horaria a partir de 40 hor	as*	1
Curso com carga horaria a partir de 80 hor	as*	1
Curso de Especialização na área de Terapia Ocupacio horaria a partir 360 horas	onal com carga	7
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO ano completo sem sobreposi		ribuída a cada o de exercício ição de tempo. PONTUAÇÃO
	1 (um)	6
	2 (dois)	12
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TERAPEUTA OCUPACIONAL NA ÁREA DE	3 (três)	18
TERAPEUTA OCUPACIONAL	4 (quatro) (((quatro)	24
	5 (cinco)	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30	

^{*} Somente serão pontuados os cursos finalizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA/ 40 HORAS - SEMANAIS

PONTUAÇÃO POR CURSO REFERENTE À ADMINISTRAÇÃO DE REDES, SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS OU LINUX) OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (HARDWARE)	PONTOS
Curso no mínimo 20 horas	1,0
Curso de no mínimo 40 horas	2,0
Curso de no mínimo 80 horas	5,0
Curso de no mínimo 120 horas	7,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15,0
L	1

PONTUAÇÃO POR CURSO TECNÓLOGO OU CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTOS		
Curso concluído			5,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			5,0	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS*	exerc		ção atribuída a cada ano completo de cício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(PONTUAÇÃO	
	1 (ur	n)	4,0	
	2 (dois)		8,0	
Experiência profissional na área de atuação de	3 (três)		12,0	
Técnico em Informática.	4 (qua	tro)	16,0	
	5 (cin	co)	20,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			20,00	

^{*}Somente serão pontuadas as experiências profissionais nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

10. SEGUNDA ETAPA – DA ENTREVISTA

10.1 Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista) os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

			Quantitativo	de	Candidatos
Cargo	Carga Horária	Função	convocados pa	ara a E	Intrevista
	Semanal				

TOS II	40 HS	Técnico de Informática	1° ao 15° classificados na 1ª
			Etapa
AGAS I	40 HS	Fonoaudiólogo	1° ao 15° classificados na 1ª
			Etapa
AGAS I	30 HS	Terapeuta Ocupacional	1° ao 15° classificados na 1ª
			Etapa
MED III	24 HS	Médico Clínico	1° ao 15° classificados na 1ª
			Etapa
MED III	24 HS	Médico Dermatologista	1° ao 15° classificados na 1ª
			Etapa
MED III	24 HS	Médico Generalista	1° ao 15° classificados na 1ª
			Etapa

- 10.2 Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br o resultado final da 1º etapa Análise Curricular no qual conterá, também, o local e horário da 2º Etapa Entrevista.
- 10.3 A 2ª Etapa do PSS Entrevista será divulgada na página eletrônica da FHEMIG.
- 10.4 O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, bem como portar caneta de tinta azul ou preta.
- 10.5 Iniciada a etapa de Entrevista, não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.
- 10.6 No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da Carteira de Identidade, ou outro documento oficial que contenha foto.
- 10.7 A entrevista será gravada em áudio e vídeo conforme exigência contida na legislação.
- 10.8 Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Perspectiva de Avaliação

Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo, em suas formas oral e/ou escrita, e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas a Capacidade de trabalho em equipe; Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação; Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação; e Habilidade de comunicação. (Decreto 48.097/2020)

Pontuação Máxima: 60 pontos

- 10.9 Estará eliminado do PSS, na Etapa da Entrevista, o inscrito que:
- 10.9.1 deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local informados na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa:
- 10.9.2 não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;
- 10.9.3 abandonar a entrevista antes de seu término;
- 10.9.4 não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Entrevista.
- 10.10 Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br lista contendo o resultado preliminar da 1ª Etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste regulamento.

- 10.11 Será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinas à FHEMIG, lista contendo o resultado final homologado da etapa de Entrevista.
- 11. DOS RECURSOS
- 11.1 Em relação à análise do Requisito de Investidura, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista, caberão recurso.
- 11.2 O recurso poderá ser interposto após publicação no site da FHEMIG de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do Anexo IV.
- 11.3 A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:
- 11.3.1 contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares;
- 11.3.2 contra o resultado das notas atribuídas na Etapa de Entrevista.
- 11.4 A entrega dos recursos deverá ocorrer:
- 11.4.1 pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 11.4.2 no horário de 07h30min às 11h30min ou de 13h00min às 15h30min;
- 11.4.3 no endereço listado no Anexo V;
- 11.4.4 em envelope lacrado contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO 159/2023 – CSSFA

RECURSO: () 1º Etapa () 2º Etapa

FUNÇÃO:

LOCALIDADE:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

- 11.5 O acompanhamento das publicações de datas para entrega de documentações e comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 11.6 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recurso.
- 12. CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL
- 12.1 A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapas.
- 12.2 No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:
- 12.2.1 Maior pontuação obtida na Entrevista;
- 12.2.2 Maior pontuação obtida na Análise Curricular;
- 12.2.3 Maior idade.

- 12.3 O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG.
- 12.3.1 O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.
- 12.3.2– A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo, se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br, como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2023 → Regulamento 159/2023 − CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS− Publicações e Convocações.

13. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

- 13.1 O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional ASO.
- 13.2 No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:
- 13.2.1 Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- 13.2.2 cartão de vacinação contra hepatite B; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral (original e xerox);
- 13.2.3 resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato:
- 13.2.3.1 Hemograma completo, com contagem de plaquetas;
- 13.2.3.2 Glicemia de jejum;
- 13.2.3.3 Creatinina;
- 13.2.3.4 Anti-HBS quantitativo;
- 13.3 Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome do candidato.
- 13.4 Os exames descritos nos subitens 13.2.3.1, 13.2.3.2, 13.2.3.3 e 13.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.
- 13.5 Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.
- 13.6 Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares e/ou relatórios de médicos especialistas, que também correrão a expensas do candidato.
- 13.7 Na avaliação pré-admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 13.8 O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O selecionado no PSS quando convocado terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação, para comparecer ao endereço indicado em sua convocação ou enviar um e-mail para sfa.pessoal@fhemig.mg.gov.br para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada.
- 14.2 O selecionado no PSS, ao comparecer no endereço indicado em sua convocação, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.
- 14.3 O selecionado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para se submeter à consulta médica préadmissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.

- 14.4 A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.
- 14.5 O selecionado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.
- 14.6 Deverá o Selecionado informar ao SGP Serviço de Gestão de Pessoas da Unidade para a qual participou do Processo Seletivo Simplificado PSS, por meio do telefone informado no Anexo V deste Regulamento, que lhe foi exigido a realização de exames complementares pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da contratante.
- 14.7 O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela GSST da contratante, terá até 2 (dois) dias úteis para, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.
- 14.8 O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na Unidade da FHEMIG onde foi lotado, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato Administrativo.
- 14.9 O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos subitens 14.1, 14.3, 14.5, 14.7 e 14.8, estará automaticamente desclassificado do certame.
- 14.10 O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.
- 14.11 Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais , os seguintes documentos:
- a) comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o ANEXO II deste Regulamento escolaridade/habilitação exigida;
- b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição primeiro e segundo turnos (quando houver) ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
- d) cadastro nacional de pessoas físicas CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
- f) comprovante de residência atualizado em nome do convocado com validade de emissão no máximo de 90 dias;
- g) Certidão de casamento (quando for o caso);
- h) Carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho (quando for o caso);
- i) Histórico do Ensino Médio e diploma do Curso Técnico (quando for o caso);
- j) Primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como APTO;
- k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP impresso, quando for o caso (não pode ser escrito à caneta);
- I) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
- m) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;
- n) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;

- o) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;
- p) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- q) declaração de antecedentes criminais, em formulário próprio fornecido pela contratante;
- r) declaração de parentes conforme Decreto nº 44.908 de 01/10/2008, em formulário próprio fornecido pela contratante.
- 14.12 O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.
- 14.13 Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.
- 14.14 Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

15. DOS IMPEDIMENTOS

15.1 - Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.11 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.
- 16.2 Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br
- 16.3 A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria Presidencial N° 1.771, de 06 de janeiro de 2021, podendo as dúvidas, que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame, serem sanadas por meio do telefone ou e-mail abaixo:

Setor	Telefone	E-mail
Casa de Saúde São Francisco de Assis	(37)3431-6649/6658	ssfa.pessoal@fhemig.mg.gov.br
Gestão de Pessoas		

- 16.4 Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.
- 16.5 Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.
- 16.6 O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 7º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais www.jornalminasgerais.mg.gov.br
- 16.7 Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

- 16.8 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado conforme atribuições descritas no art. 8º, do Decreto 48.097/20.
- 16.10 Constitui como requisito de contratação a aprovação no Processo Seletivo Simplificado e atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952.
- 17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
- 17.1 O contratado temporário terá seu contrato rescindido e sem direito a indenizações nos seguintes casos:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa.
- 17.2 No caso de extinção do contrato será devido ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.
- 17.3 A extinção do contrato, nos termos da alínea "b" será precedida de comunicação e competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.
- 17.4 A extinção do contrato, nos termos da letra "c", será precedida de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devidos ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.
- 17.5 Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

Anexos

Anexo I - Quadro de Vagas

Anexo II - Quadro de Requisito de Investidura

Anexo III - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções

Anexo IV - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso

Anexo V - Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação

Belo Horizonte, 18 de Setembro de 2023

Marina Emediato Lara carvalho Mohl Diretora de Gestão de Pessoas

Quadro de Vagas

Cargo	Carga Horária	Função	Quantitativo de
	Semanal		Vagas
TOS II	40 HS	Técnico de Informática	1
AGAS I	40 HS	Fonoaudiólogo	1
AGAS I	30 HS	Terapeuta Ocupacional	1
MED III	24 HS	Médico Clínico	3
MED III	24 HS	Médico Dermatologista	1
MED I	24 HS	Médico Generalista	5

Anexo II

Quadro de Requisito de Investidura

CARGO / FUNÇÃO		NIVEL/ GRAU	REQUISITO DE
MED	Médico Generalista (área de atuação Clínica Médica)	I/A	INVESTIDURA Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRMMG.
MED	Médico (Clínico e Dermatologista)	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Latu Senso ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira — AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, na especialidade pretendida, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Medicina de Regional de Medicina de Medicina de Regional de Medicina de Medicina de Medicina de Regional de Medicina de Medicina de Regional de Medicina de Medicina de Medicina de Medicina de Medicina de Regional de Medicina de
AGAS	Terapeuta Ocupacional	I/A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	Fonoaudiólogo	I/A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais dentro da validade.

Habilitação em curso de educação
profissional de nível médio, Técnico de

TOS	Técnico de Informática	II / A	Informática ou Técnico de Redes de Computadores ou Técnico de Processamento de Dados, certificado por instituição de ensino reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino e pelo MEC.
-----	------------------------	--------	--

Anexo III

Das Atribuições Específicas e Vencimento Básico

1 - Atribuições gerais do Técnico Operacional da Saúde:

Executar atividades de suporte compatíveis com o nível intermediário de escolaridade nas áreas administrativas e/ou assistenciais no âmbito de atuação da FHEMIG, de acordo com as especificidades da formação técnico-profissional ou com a função exercida.

1.1 - São atribuições específicas do Técnico de Informática:

Realizar manutenção de hardware e software, junto à Gerência de Tecnologia da Informação e às Unidades Assistenciais da Rede FHEMIG, atendendo chamados por meio de sistema próprio de informática, de acordo com as demandas dos usuários da Fundação, realizar a manutenção preventiva nos computadores e impressoras das unidades, prestar suporte na instalação de pontos e em toda a área de redes, para atender requerimentos dos servidores da Rede FHEMIG, configurar e-mails e relógios de ponto da Instituição, dar suporte presencial ou remoto aos usuários e sistemas de gestão, visando atender demandas, realizar a geração de relatórios de informática, prestar suporte ao usuário em relação às demandas relacionadas aos sistemas de informação da FHEMIG, elaborar procedimentos operacionais relativos à área de atuação e executar outras atividades correlatas à área de atuação.

2 - As atribuições gerais do Analista de Gestão e Assistência à Saúde:

Executar atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, inclusive diagnóstico e prescrição, de acordo com as especificidades da formação técnico-profissional ou com a função exercida, bem como planejamento, assessoramento, coordenação, supervisão, pesquisa e execução de serviços técnicos e administrativos, além de outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da FHEMIG.

2.1 - São atribuições específicas do Fonoaudiólogo:

anamnese, avaliação, tratamento e acompanhamento fonoaudiólogos; acompanhamento e reabilitação nas áreas de linguagem oral, linguagem escrita, voz, audição e deglutição; Avaliar a motricidade orofacial e a disfagia, evitando risco de aspiração durante a alimentação; Prestar atendimento individualizado a pacientes com restrição oral visando inserção da alimentação por via oral ou melhora no processo de deglutição; Aperfeiçoar a linguagem oral em pacientes que possuem desvio fonológico (troca de fonemas na fala) e desvio fonético (distorção de fonemas na fala); Trabalhar escrita em pacientes que possuem dificuldade ou distúrbio de aprendizagem, com trocas grafêmicas (trocas de letras na escrita); Prestar orientações aos pais ou responsáveis pelos pacientes com vista a facilitar a adesão ao tratamento por parte do paciente, com suporte da família, evitando-se, assim, possíveis recaídas; Realizar escuta da demanda do paciente e/ou familiar; Avaliar e planejar uma terapia individualizada e específica para cada paciente; Definir e utilizar métodos, técnicas e/ou procedimentos adequados às necessidades e características dos usuários com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, Intervenção, habilitação e reabilitação dos usuários; Participar do acolhimento dos pacientes na Unidade; Trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar de modo a atuar precocemente para prevenir possíveis intercorrências; Discutir casos com a equipe multiprofissional objetivando a construção do plano terapêutico de cada paciente; Realizar encaminhamento para outra especialidade quando necessário; Contribuir na elaboração do Projeto Terapêutico Singular; Atuar como profissional de referência técnica do caso/família; Integrar a equipe para a realização de matriciamento com outros pontos da rede de atenção psicossocial; Articulação com outros equipamentos da rede, facilitando a inclusão social do usuário; Incentivar processos de desospitalização; Planejar, desenvolver e coordenar projetos lúdicos - educativos junto aos pacientes, acompanhantes e equipe multiprofissional; Participar do planejamento e execução de programas educativos e de treinamentos em saúde mental e reciclagens em sua área de atuação; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar a evolução dos casos atendidos no Sistema de Gestão Hospitalar/SIGH, a fim de possibilitar informações sobre a terapia utilizada com cada paciente; Emitir pareceres, relatórios e outros documentos relativos à sua área de competência; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

2.2 - São atribuições específicas do Terapeuta Ocupacional

Realizar o processo de avaliação terapêutica ocupacional (anamnese, aplicação de testes e outros instrumentos de avaliação) visando à elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS), que poderá ser individual ou coletivo; Definir e utilizar métodos, técnicas e/ou procedimentos adequados às necessidades e características dos usuários com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, habilitação e reabilitação dos usuários; Monitorar os efeitos da intervenção nas diferentes áreas do desempenho ocupacional, de modo a analisar seus resultados utilizando testes específicos e, caso necessário, redefinir o Projeto Terapêutico Singular (PTS); Registrar a evolução das intervenções de acordo com as orientações da Instituição; Prescrever e/ou confeccionar recursos de tecnologia assistiva (órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, adaptações ambientais, dentre outros), bem como orientar e treinar seu uso, visando favorecer a acessibilidade e a melhora do desempenho ocupacional dos usuários; Realizar procedimentos de avaliação, intervenção, orientação e acompanhamento dos usuários, no nível ambulatorial, hospitalar, domiciliar, instituições de longa permanência e outros contextos, com o objetivo de promover a melhora do desempenho ocupacional; Avaliar e atender crianças, adolescentes e adultos na modalidade de equoterapia; Orientar e treinar usuários, familiares, cuidadores e/ou responsáveis sobre as potencialidades e/ou limitações advindas do caso; Emitir relatórios e pareceres relativos à área de atuação; Desempenhar atividades de assessoria, consultoria, planejamento, gestão e auditoria de projetos, políticas e serviços; Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional, possibilitando maior integralidade na atenção ao usuário; Determinar as condições de alta terapêutica ocupacional e participar do processo de pós-alta realizando os encaminhamentos necessários; Desenvolver e/ou participar de campanhas educativas, projetos de pesquisa, cursos, treinamentos e oficinas; Atuar como referência em programas de extensão universitária, visitas técnicas, estágios e residências relacionados à sua área de atuação; Conhecer e participar das ações propostas pelo projeto institucional da FHEMIG e das instituições parceiras; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

3 - São atribuições gerais do Médico:

Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da Medicina nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, realizando exames, diagnósticos, prescrevendo e ministrando tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicando os métodos e protocolos da Medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, participar de processos educativos e de vigilância em saúde.

3.1 - São atribuições específicas do Médico:

Realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial; realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais; estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos; realizar atendimentos as intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida; realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade; elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistênciais; estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar; participar de atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às

necessidades dos pacientes; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; prestar suporte às atividades de coordenação; realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas; participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação.

Vencimento Básico por Cargo * (Conforme Lei 24.035/2022)

TOS II / 40hs/semanais R\$1.871,05 (mil oitocentos e sententa e um reais e cinco centavos)

AGAS I / 30hs/semanais R\$ 2.911,99 (dois mil novescentos e onze reais e noventa e nove centavos)

AGAS I / 40hs/semanais R\$ 3.812,95 (três mil oitoscentos e doze reais e noventa e cinco centavos)

MED I / 24 horas semanais - R\$ 4.358,55 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

MED III / 24hs/semanais R\$ 6.385,13 (seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)

* Acrescida vantagens de Ajuda de Custo conforme disposto na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG/№002, de 13 de Maio de 2022, e Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços (GIEFS) conforme regulamentada pela Lei Estadual 11.406/1994.

Anexo IV

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - REGULAMENTO 159/2023

1. <u>DA IDENTIFICAÇÃO</u>
NOME:
INSCRIÇÃO Nº:
FUNÇÃO:
UNIDADE:
2. <u>DO ENCAMINHAMENTO</u>
À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado - Regulamento 159/2023.
Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:
() À ANALISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA
() À ANALISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES
() À ENTREVISTA
3. <u>RAZÕES RECURSAIS</u>
Bambuí, de de 2023
Assinatura do Requerente

Anexo V

Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação

Endereço do Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições	de Entrega de	Endereço do Local de Realização das Entrevistas	Endereço do Local de Assinatura do Contrato	_
Casa de Saúde São Francisco de Assis FHEMIG Fazenda da Lagoa Telefone: (37)3431-6600 Bambuí – MG CEP: 38900- 000			Casa de Saúde São Francisco de Assis FHEMIG Fazenda da Lagoa Telefone: (37)3431-6600 Bambuí – MG CEP: 38900- 000	





Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias**, **Presidente(a)**, em 12/09/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **73159807**oconferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código Verificador **73159807**oconferir&id_orgao_acesso_externo=0
oconferir&id_orgao_acesso_externo=0
oconferir&id_orgao_acesso_externo=0
oconferir&id_orgao_acesso_externo=0
oconferir&id_orgao_acesso_externo=0
oconferir&id_orgao_acesso_externo=0
oconferir&id_orgao_acesso_externo=

Referência: Processo nº 2270.01.0053370/2023-61

SEI nº 73159807

Criado por 15786726606, versão 44 por 15786726606 em 12/09/2023 14:24:02.